

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

081

L E I N.º 031 / 93.

DÁ DENOMINAÇÃO À NÚCLEO HABITACIONAL.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, - = usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de Outubro de 1.993, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Núcleo Habitacional à ser construído pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano -CDHU-, denominar-se-á NÚCLEO HABITACIONAL "AUTA AGUIRRE FERREZ DE CAMPOS SALLES" (DNA. AUTA).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 26 de Outubro de 1.993.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos
26 de Outubro de 1.993.

ROBERTO SANTINO SASSO